



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

DECISÃO COREN/CE Nº 022/2016

**APROVADO POR UNANIMIDADE A
O PARECER JURÍDICO Nº 031/2016
FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE
ANUIDADES POR CANCELAMENTO
DE INSCRIÇÃO DA SRA. MARIA
FABIA RODRIGUES MESQUITA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 232/2000 que estabelece normas para restituição de receita no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

CONSIDERANDO a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Aprovado por unanimidade pela Plenária o Parecer Jurídico nº. 031/2016 favorável ao deferimento do pedido de restituição de anuidades por cancelamento de inscrição da Sra. Maria Fabia Rodrigues Mesquita – Coren-CE Nº 799562-TE.

Fortaleza (CE), 19 de janeiro de 2016.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
COREN-CE Nº 56.145
PRESIDENTE

MARIA DAYSE PEREIRA
COREN-CE Nº 24.847
SECRETÁRIA